



**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

Mensagem 297/2025

EXMO. Senhor,
JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Câmara Municipal
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres *Edis* o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





**ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO**

PROJETO DE LEI N° 2241/2025

“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias.”

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D’Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

LEI

ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$.201.352,00 (Duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde

Função 10- Saúde

Sub-Função 302 – Atendimento Hospitalar e Ambulatorial

Programa 0001 – Atendimento Humanizado

Projeto/Atividade 1.053 – Convenio Aquisição de Medicamentos

Elemento de Despesa: 339030.00.00 –Material de Consumo

R\$.201.352,00

Total.....
.....R\$.201.352,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos do Governo do Estado, no valor de R\$.201.352,00 (Duzentos e um mil, trezentos e cinquenta e dois reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D’Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal





ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE
PODER EXECUTIVO

J U S T I F I C A T I V A

Exmo. Sr. Presidente
Aos Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem como finalidade autorizar a abertura de crédito adicional especial para o Fundo Municipal de Saúde, a fim de viabilizar a aquisição de medicamentos destinados às unidades de saúde do Município.

A medida é necessária para garantir o abastecimento regular da Rede Municipal de Saúde, assegurando melhores condições de atendimento aos pacientes, tanto na Unidade Básica de Saúde quanto no Hospital Municipal Anselmo Bianchini. O Plano de Trabalho apresentado demonstra a necessidade de reforço nos estoques, considerando a elevada demanda de atendimentos e a importância de manter em dia os tratamentos prescritos aos usuários do SUS.

A utilização dos recursos vinculados recebidos para essa finalidade permitirá a continuidade dos serviços essenciais, ampliando a capacidade de atendimento e contribuindo para um atendimento mais eficiente, seguro e humanizado à população.

Por tratar-se de ação indispensável ao bom funcionamento dos serviços de saúde, submetemos o projeto à apreciação desta Casa de Leis, confiando na habitual sensibilidade dos Nobres Vereadores para sua aprovação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 08 de dezembro de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal
LAURI PEDRO ROCKENBACH
Contador Geral

